



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 21 de maio de 2009

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.370, DE 08 DE MAIO DE 2009.
Autoriza o uso, a título precário e gratuito, do estacionamento e do Parque Infantil, localizados no Zoológico Municipal, à SOCIEDADE PIRACICABANA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – SPPA, para realização de feira de doação de animais, atividades educativas e do evento “1º ANIMALS FASHION DAY” e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à SOCIEDADE PIRACICABANA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – SPPA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 51.327.765/0001-71, representada por MARIA CRISTINA DAL POZZO ARZOLLA, portadora do RG nº 14.031.177-4 e do CPF nº 095.846.208-94, do estacionamento e do Parque Infantil, localizados no Zoológico Municipal, para a realização de feira de doação de animais, atividades educativas e do evento “1º ANIMALS FASHION DAY”.

§ 1º A autorização que ora se outorga dar-se-á de 29 a 31 de maio de 2009, sendo que o evento se realizará no dia 30 de maio de 2009, das 09h00 às 21h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem obrigatoriamente observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, até as 16h00 do dia 29 de maio de 2009;

II – pagar todos os tributos, taxas, tarifas e/ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V – não será permitida a ligação de pontos de água em local fora da rede existente, tanto no fornecimento como na captação;

VI – fica expressamente vedada a extensão dos serviços da rede de alimentação elétrica;

VII – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no local, porém, eventuais extensões desses serviços feitos indevidamente correrão por conta e risco da outorgada;

VIII – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas;

IX – na montagem, não será permitido o uso de edifícios, elementos arquitetônicos ou de qualquer estrutura já existente no Parque Infantil para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

X – o horário de acesso de serviço e a permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01(uma) hora antes do início do evento, devendo a outorgada respeitar os horários de funcionamento do Zoológico Municipal e as prescrições da equipe técnica para que não haja perturbação dos animais que lá se encontram;

XI – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a contratação e pagamento do pessoal para seu adequado funcionamento, além do fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete líquido, vassoura, pano para limpeza), em quantidade suficiente e de todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros);

XII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Zoológico Municipal, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

XIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIV – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XV – a outorgada deverá apresentar à SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 29 de maio de 2009, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XVI – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de tendas ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, até às 16h00 do dia 29 de maio de 2009, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XVII – a outorgada deverá oficial as polícias militar e civil acerca da realização do evento;

XVIII – a outorgada não poderá deixar animais soltos no Zoológico Municipal durante a realização do evento.

Art. 3º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria municipal do Meio Ambiente proceder a devida fiscalização.

Art. 5º Será cobrado pelo ingresso no evento de que trata a presente Portaria, 1kg de ração por pessoa.

Art. 6º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 29 de maio, ficando para às 16h00 do dia 31 de maio de 2009, o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado, apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos da legislação pertinente.

Art. 7º Fica autorizado no dia do evento o funcionamento da cantina existente no Parque Infantil para fins de distribuição de gêneros alimentícios e bebidas.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o *caput* do presente artigo, em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação municipal e estadual.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 9º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de maio de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.117, DE 11 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, imóvel denominado Convento do Sagrado Coração de Jesus, situado na parte interna da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, de propriedade da Província dos Capuchinhos de São Paulo, localizado à Rua São Francisco de Assis, nº 640, Bairro Centro, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, bem como no Parecer do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP de fls. 39 a 48 e na Homologação de fls. 59, do Processo Administrativo nº 123.412/2008 desta Prefeitura,

D E C R E T A

Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, imóvel denominado Convento do Sagrado Coração de Jesus, situado na parte interna da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, de propriedade da Província dos Capuchinhos de São Paulo, localizado à Rua São Francisco de Assis, nº 640, Bairro Centro, neste Município, objeto da matrícula nº 65.155 do 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, conforme parecer de tombamento e homologação que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o imóvel de que trata o artigo anterior no Livro de Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de maio de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



PARECER PARA TOMBAMENTO
Convento Anexo à Igreja do Sagrado Coração de Jesus
Rua São Francisco de Assis, 640

1. Introdução:
Trata-se de processo de tombamento do imóvel do Convento Anexo à Igreja do Sagrado Coração de Jesus, localizado na Rua São Francisco de Assis, 640 na região Centro, neste município, em área de propriedade da Província dos Capuchinhos de São Paulo.

A iniciativa do processo de tombamento deu-se por ato deste Conselho, cuja competência está delimitada na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005.

2. Tombamento do Bem:
O objetivo do tombamento do bem individualizado no presente processo decorre do interesse público do Município na preservação daquele imóvel, dado o valor histórico, arquitetônico e paisagístico que apresenta para a comunidade piracicabana.

Descrição*:

*Prédio sob nº 640 da Rua São Francisco de Assis, (Igreja Sagrado Coração de Jesus com uma casa de escola), e prédio nº 669 da Rua Joaquim André (Assistência ao religioso Idoso), em Piracicaba, compreendendo prédios e respectivo terreno que assim se descreve: - inicia no marco "0" situado no alinhamento da Rua São Francisco de Assis, lado par, distante 1,60 metros do cruzamento com o alinhamento predial da Rua Alferes José Caetano; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da rua São Francisco de Assis, na extensão de noventa e sete metros e vinte centímetros (97,20m) até encontrar o marco "1", deste ponto deflete à direita e segue em reta na confluência com a Rua Boa Morte, na extensão de dois metros e cinquenta e cinco centímetros (2,55m) até encontrar o marco "2", deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento da Rua Boa Morte na extensão de oitenta e cinco metros (85,00m) até encontrar o marco "3", deste ponto deflete à direita na confluência com a Rua Joaquim André na extensão de dois metros e vinte e seis centímetros (2,26m) até encontrar o marco "4"; deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Joaquim André, na extensão de noventa e oito metros e cinquenta centímetros (98,50m) até encontrar o marco "5"; deste ponto deflete à direita na confluência com a Rua Alferes José Caetano na extensão de dois metros e quarenta centímetros (2,40m) até encontrar o marco "6"; deste ponto deflete à direita e segue pelo

continua com mais anexos —>



alinhamento da Rua Alferes José Caetano na extensão de oitenta e quatro metros e setenta centímetros (84,70m) até encontrar o marco 77", deste ponto deflete à direita na confluência com a Rua São Francisco de Assis, na extensão de dois metros e vinte e seis centímetros (2,26m) até encontrar o marco "0" inicial, encerrando-se assim o perímetro com uma área de 8.920,20 metros quadrados".

³ A descrição encontrada na matrícula n.º 65155 abrange todo o terreno onde está edificado o convento anexo à Igreja do Sagrado Coração de Jesus. No documento o convento é chamado de 'casa de escola'.

Dentro da área delimitada para tombamento consta bem imóvel e paisagístico, qual seja:

Edificação assobradada anexada à Igreja, com claustro. Os cômodos se abrem para os corredores de arcada semi-abertos, os quais dão para o claustro, o qual foi configurado com um jardim, nos moldes europeus. As esquadrias são venezianas e verticais.

A configuração da planta é disposta no pavimento térreo com secretaria, cozinha, refeitório, sanitários e também salas de estudo e de reuniões, capela e outras instalações de serviço, além de dois quartos com banheiro. No superior foram construídos quinze quartos (celas) e outros sete com banheiro, além de três quartos para hóspedes e uma biblioteca. No porão, havia anteriormente uma adega e vinícola artesanal. O edifício é sóbrio, sem ornamentação, conforme regra vigente na época da edificação, com cobertura de telhas francesas e beiral.

Nas paredes do edifício são encontradas pinturas executadas pelo frei Paulo Maria de Sorocaba, importante pintor que desenvolveu trabalhos deste tipo em várias cidades paulistas, tendo sido professor de diversos artistas de destaque.

O imóvel é anexo à Igreja do Sagrado Coração de Jesus, a qual é tombada pelo CODEPAC. Os edifícios são integrados e não devem ser dissociados, sendo que o tombamento deste é imprescindível para a preservação da própria igreja.

São as características descritas acima e acompanhadas de registro fotográfico anexo que devem ser preservadas por este tombamento, assim como garantia de sua visibilidade a partir da Rua São Francisco de Assis; devendo, para tanto, serem submetidas ao CODEPAC toda e qualquer iniciativa de manutenção, tratamento paisagístico, acréscimo de construção e de outras benfeitorias que venham a serem propostas e/ou necessárias para o local.

Histórico:

Na cidade de Piracicaba, como em outras, viveu-se o impulso civilizatório e a implantação de propostas motivadas pelos ideais reformistas dos liberais e republicanos. O interesse era construir uma nova imagem do país e tal premissa caminhou por vários centros que buscavam a modernidade.

É importante acrescentar ao quadro piracicabano algumas forças existentes no final do século XIX: de um lado os liberais e republicanos, fortemente representados pela figura política dos irmãos Prudente e Manoel de Moraes Barros, pelos maçons (representantes da Câmara Municipal e Imprensa) e pelos protestantes (metodistas); de outro os conservadores monarquistas, os imigrantes italianos e a Igreja Católica.

No cenário arquitetônico desta cidade no final do século, encontraremos novas construções e reformas que reestruturam a imagem da área central. Vemos, em destaque, as construções religiosas e, principalmente, as novas obras erigidas pelos protestantes metodistas¹, impulsionados pelos ideais republicanos, liberais e civilizados da nação dos Estados Unidos da América.

A presença metodista incomodou as ordens religiosas católicas, que lutavam para manter seus fiéis num contexto que trazia novas propostas de educação e evangelização, e o Império que não encontrava mais meios para disseminar seus ideais conservadores.

Entre os religiosos da própria Igreja Católica, encontramos idéias que desaprovam a conduta moral, religiosa, e evangelizadora de muitos frades e padres. Em oposição à postura de muitos católicos, os novos representantes da Igreja Metodista iniciaram o desenvolvimento de trabalhos que começaram a serem cada vez mais considerados pela população e ganharam respeito de diferentes camadas da sociedade piracicabana. Involuntariamente os metodistas impulsionaram a vinda dos jesuítas de Itú, que abriram uma filial de sua escola na cidade, o Colégio Assunção e, posteriormente, incentivou a Missão dos capuchinhos.

Apesar das tentativas e esforços dos jesuítas, o cenário religioso, político e educacional da cidade, não foi transformado, e muitos católicos continuavam desiludidos com sua religião. O catolicismo estava enfraquecido e suas propostas, ensinamentos e dogmas atingiam de maneira menos efetiva a comunidade de fiéis. O país estava enfrentando um novo momento na vivência cristã católica e era evidente a necessidade de mudanças, bem como representantes dignos e engajados para realizar um trabalho que se equiparasse aos dos missionários protestantes.

¹ A entrada de missionários protestantes norte-americanos em nosso território foi impulsionada pela vontade de introduzir idéias e modelos educacionais que acompanhassem o ritmo das descobertas e transformações da 'era da ciência'. Esses homens, vindos de um país no qual a civilização e o progresso eram considerados já existentes ou em estágio avançado de construção, começaram a serem vistos como a solução para eliminar o atraso e a ignorância da população brasileira com relação a fatores, que muitos consideravam, de ordem primária e cotidiana.

Nesse contexto, podemos verificar que os religiosos de Piracicaba não conseguiam atender todos os fiéis que ficavam expostos à atuação dos protestantes, pois procuravam conforto para suas almas, palavras que acalmassem seus corações e acomodassem suas aflições e dúvidas (próprias do *fin de siècle*). Muitos fiéis, principalmente os imigrantes italianos, estavam desamparados e queriam meios para conhecer os escritos sagrados, seguir os ensinamentos de sua fé, receber sacramentos e absolvição de seus pecados.

A vinda da Missão Capuchinha, nesse período, passou a ser vista, pelo Governo Imperial, como o caminho para resolução de alguns problemas vigentes no campo religioso e, principalmente, para a continuação de um trabalho civilizatório entre os índios. Outra questão que devemos apresentar é que muitos imigrantes, acostumados a uma vida religiosa, passaram a desistir de permanecer no país, por sentirem falta de uma assistência espiritual, e se isso ocorresse, teria havido um grande problema de falta de mão-de-obra no Estado de São Paulo.

Sob o pretexto de atender os intuitos dos Capuchinhos de Trento (construir Colégio e Seminário) e pela exposta necessidade de garantir a evangelização e assistência aos índios e imigrantes, o Império lançou pedidos para que a Missão da Ordem dos Capuchinhos fosse encaminhada ao Brasil.

A missão dos capuchinhos e a proibição para abertura de Conventos e Noviciados partilhava de fatores externos e internos a Vida Religiosa. As missões da Ordem Capuchinha estavam ligadas à Santa Sé, até 1884, através da Congregação da "Propaganda Fidei" e foram, posteriormente, oferecidas a qualquer Província que quisesse assumi-las. Em 1885, a Província de Trento tinha que escolher: encaminhar uma missão para Cândia, na ilha de Creta, ou para São Paulo. Após verificar as viabilidades, o ambiente mais propício e fecundo para a missão, escolheu a Província de São Paulo pelo grande número de imigrantes católicos lá então existentes e pelos pedidos, nesse período, incessantes, do Governo Imperial por missionários para as Províncias do Sul e, principalmente, para a de São Paulo.

O Comissário Geral do Brasil, frei Fidélis de Ávila, em junho de 1888 pede *"que sejam enviados frades competentes, firmes e prudentes para não se pôr em desabono as Missões. Este país é fertilíssimo. Muitos colonos italianos não têm assistência religiosa..."*²

Em 11 de maio de 1889, o ministro dos Negócios do Império, Ferreira Viana, encaminhou uma carta ao Sr. Prefeito dos Missionários Capuchinhos no Brasil apresentando o interesse do Império pela

vinda de missionários capuchinhos. Assim, o decreto de 19 de maio de 1885, não foi esquecido, mas fizeram prevalecer a consulta da Seção dos Negócios da Justiça do Conselho do Estado, de 18 de setembro de 1837, que declarava necessária a admissão dos novíços em número razoável (sem dúvida, porque levavam em consideração os relevantes serviços prestados pelas Ordens Religiosas à Igreja e ao Estado).

Alguns fatores que garantiram a vinda dos missionários capuchinhos para o Brasil foram: a simpatia do Imperador Dom Pedro II por essa ordem e, por que não dizer, as novas formas de evangelização solicitadas pelo Sumo Pontífice Romano, que apresentavam um novo projeto civilizatório expresso no encaminhamento do projeto pastoral para toda Igreja Católica frente aos novos desafios do mundo moderno.

A Missão proposta pelos capuchinhos de Trento não teve apoio efetivo da República e os financiamentos prometidos pelo governo imperial, mas também não encontrou impedimentos. Entretanto, a vida dos missionários em nosso país não foi nada fácil, principalmente, na cidade de Piracicaba. O propósito dos frades capuchinhos missionários era construir colégio e noviciado no território brasileiro, sendo o interesse formar frades nativos para o trabalho com a comunidade. Dessa maneira, a proposta da Província de Trento não era encaminhar um grande número de missionários, mas empreendedores que pudessem atingir seus interesses. *"Nossa missão não se destinava aos índios, como havia dito o Comissário"*³

No entanto, os rumos iniciais da Missão dessa Ordem da Igreja Católica foram um pouco diferentes. Ao chegarem à Província de São Paulo foram desestimulados, a princípio, pelo Comissário Geral Frei Fidélis de Ávila, sobre a viabilidade de montar noviciado e receberam motivação para trabalhar missão com a população. Depois foram, desencorajados pelo Internúncio Monsenhor Spolvieri, sobre a mesma proposta, este apresentou *"que antes de abrir noviciado era preciso pregar missões ao povo para assim destruir a sinistra opinião que o povo tem dos frades pelos escândalos dados..."*⁴

Descobrimos, também, através do relato de frei Silvério a frei Félix de Lavalie *"que muitos padres eram contrários à vinda de trentinos ao Brasil, pois eles teriam perder sua própria autoridade e prestígio além de correr risco sua própria permanência no Brasil..."*⁵

³ Correspondência de Frei Félix de Lavalie, Piracicaba, ao Padre Geral, 31 de dezembro de 1890, apud, idem, op. cit., p.23.

⁴ Correspondência de Frei Félix de Lavalie, Piracicaba, ao Secretário Geral, fevereiro de 1890, apud, idem, op. cit., p.15.

⁵ Correspondência de Frei Bernardino, Trento, ao Provincial, 1 de novembro de 1888, apud, idem, op. cit., p.10.

Os missionários capuchinhos foram encaminhados para o interior do Estado de São Paulo e ficaram impressionados com a situação religiosa do local, onde verificaram *"...grande ignorância religiosa, falta de clero, desaprovção de costumes, presença da maçonaria..."*⁶

Os capuchinhos chegaram, então, em Piracicaba no dia 12 de março de 1890, mas a missão estava efetivada em 16 de abril. Desde o início, os capuchinhos desenvolviam atividades de duas ordens: observância regular e pastoral. Faziam atendimento missionário volante no meio urbano e rural, atendiam enfermos, pregavam tríduos, novenas, semanas santas. Estabeleceram, enfim, uma nova visão sobre as atividades religiosas, por exemplo, sobre as festas em homenagem a santos e dias sagrados, que haviam adquirido um caráter de desordem, caos e profanação.

Assim, os capuchinhos começam acreditar que *"a fundação de Colégio não terá [ia] dificuldade alguma, como supõe [unha] o Comissário Geral do Brasil. Mas, antes, é [era] preciso pregar missões, conquistar melhor o afeto do povo e conhecer lugares favoráveis..."*⁷

No ano de 1891, os capuchinhos compraram um terreno com uma casa antiga de Ambrósio Keffens, na atual Rua São Francisco de Assis, e deixaram sua residência no Colégio Assunção. Frei Félix relata em carta de 28 de abril de 1892 *"que já compraram uma casinha para morar e um terreno e assim, do mais belo palácio da cidade, foram morar num humilde tugúrio. Isso, por muito tempo ainda, pois nem sequer recebeu a planta do Convento; além do mais, tudo está caríssimo; um carpinteiro ganha 7 mil réis por dia e só para a Igreja serão necessários 20 contos..."*⁸

O terreno dos capuchinhos foi adquirido em nome do responsável pelas economias da Missão, Ricardo Pinto de Almeida. Mesmo com o terreno comprado, os capuchinhos, por não terem condições financeiras, pelo não envio das plantas e, depois, pelos impedimentos da Câmara⁹ tiveram que esperar para dar continuidade aos seus maiores projetos.

O projeto original de autoria de Giovanni Madein com legendas em italiano: *'Progetto per un Convento ai P.P. Capuzzini a Piracicaba (Brasil)'* não foi executado. A planta mostra uma conformação inversa da que foi executada, com a Igreja em outro posicionamento em relação ao convento, pois a mesma foi construída na esquina das Ruas Alferes José Caetano e São Francisco de Assis, sendo que pelo plano original, a Igreja teria sido construída no meio da quadra desta rua.

⁶ Correspondência de Frei Mansueto de Valfioriana, Piracicaba, ao Padre Geral, 21 de dezembro de 1891, apud, idem, op. cit., p. 28.

⁷ Correspondência de Frei Bernardino, Trento, ao Provincial, 1 de novembro de 1889, apud, idem, op. cit., p.10.

⁸ Correspondência de Frei Félix, Piracicaba, ao Secretário Geral, 28 de abril de 1892, apud, idem, op. cit., p.30.

⁹ A Câmara Municipal, nesse período, contava com um grande número de representantes maçons e liberais e os pedidos para a abertura da Igreja foram barrados sob as mais variadas justificativas. Alegava-se, neste caso, que a construção de uma Igreja no local do terreno de propriedade dos capuchinhos era inviável, pois impediria o alargamento futuro da Rua Alferes José Caetano.

Apesar das dificuldades e dos impedimentos, foi lançada a Pedra Fundamental da Igreja dedicada ao Sagrado Coração de Jesus, por ordem do Papa Leão XIII, com procissão, levando uma pedra simbólica no andar, até as fundações previamente iniciadas. *"No dia primeiro de janeiro deste ano (1893) lançou-se a primeira pedra da Igreja a ser construída em Piracicaba. Às 11 horas houve missa na Boa Morte; foi cantada pelos tiroleses. Grande presença de fiéis da cidade e dos sítios. Frei Luís pregou sermão alusivo que foi belíssimo e frei Félix benzeu a pedra que foi levada processionalmente ao local após a missa..."*¹⁰

Cabe destacar frei Caetano de Pietramurata que não mediu esforços para conseguir os materiais necessários à construção do prédio. Caminhava pelas fazendas, pedia ajuda aos imigrantes italianos, solicitava material aos fazendeiros e carregava, em muitos casos, sozinho, os materiais doados (tudo sem largar os ofícios obrigatórios da Ordem).

A obra foi confiada ao arquiteto João Lourenço Madein e ao construtor Luigi Morandi, que tinha como auxiliares os pedreiros Carlos Adami¹¹ e Antônio de Fávoro. Os administradores eram Ricardo Pinto de Almeida, Manoel Morato de Carvalho e Joaquim Eugênio do Amaral. Quando a construção estava a certa altura, as paredes começaram a ruir por conta dos alicerces mal executados. Consta que percebendo o erro, João Madein abandonou a obra, sem aviso prévio deixando prejuízos e dívidas. No entanto, o construtor e seus auxiliares deram conta de recuperar a obra e continuá-la.

A construção foi demorada, pois atingiu um período de crise da sociedade brasileira e, sendo a planta planejada grande e espaçosa, era necessária alta quantia em dinheiro para a construção. Em carta enviada ao Padre Geral aos 16 de abril de 1894, frei Félix de Lavalie comunicou que no sábado santo a igreja já estava coberta e dizia que a obra em Piracicaba nunca cantou uma 'Aleluia' mais feliz que a daquele ano. A Igreja foi inaugurada em 8 de dezembro de 1895, ainda inacabada, pelo Bispo de São Paulo, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, sendo a primeira da Ordem, no Estado de São Paulo. No dia 10, houve a bênção do novo templo pela manhã, com Missa Pontifical rezada pelo Mons. Antonio Reimão¹², pároco da Igreja de Santa Ifigênia, na capital, e os cânticos ficaram a cargo dos tiroleses de Santa Olímpia, com a presença do Cônsul da Áustria à qual ainda pertencia a região do Tirol. Após a Missa, foi oferecido um almoço às autoridades, à sombra das

¹⁰ Correspondência de Frei Félix de Lavalie, Piracicaba, ao Padre Geral, 10 de janeiro de 1893, apud, idem, op. cit., p.38.

¹¹ Carlos Adami então com 46 anos, tinha vindo da Itália a convite do empresário construtor Carlos Zanatta para trabalhar na construção do complexo da Empresa Hidráulica em 1886 e já reunia experiência profissional em sua terra natal, como 'muratore' - assentador de pedras (Berto, 1984; Monteiro, 1997).

¹² Reimão elogiou os frades, lhes deu amplas facilidades com subdelegações e, na visita, ouviu muitos comentários favoráveis aos capuchinhos.

árvores quando o coral dos tiroleses interpretou músicas de Rossini. Pela noite, foi celebrado o *Te Deum*, com a bênção do Santíssimo e pregação de Frei Luís de Santiago.

A primeira fase da missão, implementada no final do século XIX, era composta pelos seguintes freis: frei Félix de Lavalie, superior da Missão em São Paulo, frei Silvério de Rabbi, frei Luiz M. de São Tiago e frei Caetano de Pietramurata. É possível analisar que esses frades viam na construção da sua Igreja e do Convento a possibilidade para a perpetuar sua imagem e legitimar a Ordem dos Capuchinhos no Brasil. Nesse sentido, podemos analisar que a construção da Igreja e do Convento significava a construção de uma morada, um local sagrado onde pudessem acolher seus fiéis e propagar os intuitos de sua Missão. Portanto, mediante os desígnios de sua Ordem essas construções deveriam ser simples, acolhedoras e santas.

Até a construção de igrejas e conventos, os capuchinhos, também, patrocinaram as artes plásticas através de um vínculo pastoral, estando ligados, até a década de 1940, ao estilo arquitetônico existente na Província de Trento. Seguiam rigidamente a metragem (janelas, portas) apresentadas pelas Constituições dos Frades Menores dos Capuchinhos. Apesar dos critérios presentes nas Constituições muito foi modificado por meio das reformas que transformaram obras simples em exposições de arte e beleza¹³.

Para análise das construções e reformas da Igreja e Convento Sagrado Coração de Jesus foram utilizados documentos iconográficos, pois não encontramos nos Livros de Tombo ou em outros escritos, muitas referências sobre essas questões.

No projeto original da Igreja e do Convento desenvolvido por Giovanni Madein e assinado em Trento a primeiro de junho de 1892, o convento se unia à Igreja a partir do coro e o claustro se dispunha no prolongamento da mesma linha reta que atravessava a Igreja e o coro. Já o projeto de João Lourenço Madein contempla apenas a Igreja. O convento é de autoria de frei Lourenço de Milão com alterações de frei Bernardino de Lavalie, cujas obras foram realizadas por Luigi Morandi. O local inicial para construção do convento teve que ser modificado, pois a Igreja foi construída com a lateral frente à rua Alferes José Caetano, o que impediu o encaixe desse atrás do coro, como apresentava o projeto original. No final de 1898 os religiosos passaram a viver no edifício de dois pavimentos que tem como característica principal o claustro com o jardim florido, além de pinturas murais realizadas por Frei

¹³ Os maiores exemplos artísticos que podemos destacar são: Igreja e Convento do Sagrado Coração de Jesus (Piracicaba), Seminário Seráfico São Fidélis (Piracicaba), Convento Santa Clara (Taubaté), Igreja Imaculada Conceição (São Paulo). Devemos menção também a alguns artistas que trabalharam nessas obras, entre eles: o construtor e engenheiro frei Alberto Stravino (1878-1959); os pintores frei Paulo Maria de Sorocaba e Pedro Gentil (+ 1968); o entalhador Antônio Spinelli; e os escultores Franz Tavelle e Giacomo Scoppio.

Paulo de Sorocaba. No mesmo ano foi também comprado o terreno fronteiro à igreja, por 8 mil Réis de Jerônimo Hebling, o qual foi posteriormente transformado na Praça Leão XIII, onde se encontra o Monumento aos 800 anos de São Francisco de Assis, obra de Jairo Ribeiro de Mattos em 1982.

O Convento Sagrado Coração de Jesus (1896-1898) sofreu algumas reformas. As janelas da fachada do claustro foram trocadas, os corredores inferiores foram revestidos por cacos de cerâmica e a coloração das paredes foi modificada. Recentemente, foram introduzidos muros revestidos de lajotas para impedir o livre acesso da Igreja ao Convento. Algumas pinturas que ornamentam as paredes do Convento (Frei Paulo, 1914-1916) foram repintadas por frei Vitalino Gasparuti (egresso em 1984), sem critérios de restauração e, posteriormente, algumas foram restauradas por Antonio Coutinho em 2002.

3. Conclusão

Diante do exposto, constatado o valor histórico, arquitetônico, artístico e paisagístico, e o consequente interesse público do Município na preservação do local, concluímos favoravelmente ao tombamento do bem descrito neste processo em nível P-1 e para tanto o submetemos à deliberação deste Conselho, na devida forma legal.

4. Bibliografia:

- BAESTEIRO, Francisco Sanches. *História dos Capuchinhos*. Monografia. Piracicaba: UNIMEP, 199...
BERTO, Nelson. *Capuchinhos em Piracicaba. Igreja Sagrado Coração de Jesus (1890-1960)*. Província dos Capuchinhos de São Paulo, 1984.
_____. *Província dos Capuchinhos de São Paulo. Documentos e Correspondência (1886-1946)*, São Paulo, 1989.
_____. *Dados biográficos dos Frades Falecidos*. Birigui, 1985.
_____. *Capuchinhos no Largo São Francisco: Missões no Litoral Paulista*. Província dos Capuchinhos de São Paulo, 1988.
_____. *Frei Paulo de Sorocaba*. Piracicaba: Editora Franciscana, 1973.
CACHIONI, Marcelo. *Arquitetura Eclética na Cidade de Piracicaba*. Dissertação de Mestrado. Campinas: PPG FAU PUC Campinas, 2002.
CONSTITUIÇÕES dos Frades Menores Capuchinhos, 1930.
COSTA, Ângela Marques da, SCHWARCZ, Lília Moritz. 1890-1914. *No tempo das certezas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. (Virando Séculos)

- FARIA, Benadete. *Um Verdadeiro Museu de Arte Sacra, Oculto na Igreja dos Frades*. Jornal de Piracicaba. Piracicaba, 23 de fevereiro de 1975.
GRIGOLETO, Maira C. *Cartas de Martha Watts: uma missionária metodista no final do século XIX e início do século XX*. Monografia. Piracicaba: UNIMEP, 2002.
HILSDORF, Maria Lúcia Spedo. "Os anjos vão ao Colégio: Rangel Pestana e a educação feminina". In: Cadernos de história e filosofia da educação, Vol. 1, nº 2, 1993.
MESQUITA, Zuleica. *Evangelizar e Civilizar. Cartas de Martha Watts (1881-1908)*. Piracicaba: UNIMEP, 2001.

Periódicos:

Gazeta de Piracicaba. Piracicaba, 24 de junho de 1973.

O Estado de São Paulo. São Paulo, 12 de agosto de 1950.

É o parecer.

Piracicaba, 29 de setembro de 2008.


Marcelo Cachioni - Arquiteto



Ofício 240/2008

Piracicaba, 21 de outubro de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural – CODEPAC, em reunião realizada dia 17 de outubro de 2008, decidiu por unanimidade de seus membros presentes solicitar o tombamento do Convento Anexo à Igreja do Sagrado Coração de Jesus, localizado na Rua São Francisco de Assis, 640 – centro.

Assim sendo, aguardamos providências de Vossa Excelência para publicação do respectivo Decreto de Tombamento.

Servimo-nos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iria Lorelei Storer Degaspari
Presidente em exercício -



Excelentíssimo Senhor
Barjas Negri
D.D. Prefeito Municipal
Piracicaba-SP

SEDE ADMINISTRATIVA: Avenida Maurice Alain nº454
Engenho Central - Piracicaba - SP - CEP:13405123
Tel: (0xx19) 3403260/34032603

DECRETO Nº 13.119, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Ministério da Educação, através do Programa PROINFO, 01 (um) notebook.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.445/0001-01, através do Programa PROINFO, 01 (um) notebook, marca Itautec, modelo N8320, com processador Intel Celeron 2.12 Ghz, memória RAM 1GB, HD 160GB, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme ata, laudo de avaliação e Termo de Recebimento que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O bem de que trata o *caput* do presente artigo se destinará à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica a Divisão de Patrimônio autorizada a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, o bem objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de maio de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

continua com anexos —>



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Ministério da Educação C.N.P.J. 00.394.445/0001-01, através do programa PROINFO da Secretaria de Educação à Distância, conforme segue: Um notebook, marca Itautec, modelo N8320, com processador Intel Celeron 2.12 Ghz, memória RAM 1 GB, HD 160 GB, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), tendo como destino a Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro-Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 08 de maio de 2.009.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Total - R\$
01	Ministério da Educação.	Notebook.	01	2.800,00

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal: Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro-Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, _____ de _____ de 2.009

Barjas Negri – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13.122, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Declara oficial a Escola Municipal "Glebas Califórnia", para atender à Municipalização do Ensino em Piracicaba, prevista na Lei nº 5.684/06 e suas alterações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de constar nos históricos escolares o ato de criação de cada Unidade Escolar;

CONSIDERANDO, também, que, com o advento da Municipalização do Ensino, surgiram algumas praxes burocráticas necessárias ao adequado funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, cabendo ao Município supri-las, segundo dispõe o inciso III, do art. 41, da Lei nº 5.684/06 e suas alterações, o qual estabelece que "a organização do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á em colaboração com o Sistema de Ensino do Estado, incumbindo-se o Município de dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente do seu sistema de ensino",

DECRETA

Art. 1º Fica declarada oficial, no âmbito municipal, desde o início de seu efetivo funcionamento a Escola Municipal "Glebas Califórnia", localizada no Loteamento Glebas Califórnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de maio de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à construção da sede da Associação Atlética Educando pelo Esporte, em imóvel pertencente ao Município de Piracicaba, que teve seu uso concedido à referida entidade através da Lei nº 6.043/07 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à construção da sede da Associação Atlética Educando pelo Esporte, em imóvel pertencente ao Município de Piracicaba, que teve seu uso concedido à referida entidade através da Lei nº 6.043, de 04 de setembro de 2.007.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º O ANEXO III - "Descrição dos Indicadores e Metas dos Programas Governamentais", constante da Lei nº 5.566, de 06 de junho de 2.005 - Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e o ANEXO II - "Descrição das Prioridades, Indicadores e Metas dos Programas Governamentais", constante da Lei nº 6.295, de 04 de julho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, fica acrescido de mais uma Ação de nº 613, denominada de "Construção da Sede da Associação Atlética Educando pelo Esporte", conforme planilhas anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento, da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear as obras de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o *caput* do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, tendo a seguinte classificação orçamentária:

19011 – 27.812.0012.1338 – Construção da Sede da A. A. Educando para o Esporte
449051 – Obras e Instalações

Art. 4º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização dos serviços de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor a ser repassado pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, sendo que essas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 19011 – 27.811.0012.1098 – 449051, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, vigente para o exercício de 2009 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA
Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que *“autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à construção da sede da Associação Atlética Educando pelo Esporte, em imóvel pertencente ao Município de Piracicaba, que teve seu uso concedido à referida entidade através da Lei nº 6.043/07 e dá outras providências”*.

Preliminarmente, importante esclarecer que os recursos no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de que trata a presente propositura são provenientes de emenda parlamentar ao Orçamento do Estado de São Paulo e se destinam a cobrir despesas com a construção da sede da Associação Atlética Educando pelo Esporte no Município de Piracicaba.

Em 04 de setembro de 2.007 foi editada a Lei nº 6.043/07 que autorizou a transferência de imóvel localizado na Rua Francisco Alves com a Rua Benedito Bonson Penteado, no Bairro Verde, da classe de bens de uso comum do povo e sua incorporação à classe de bens patrimoniais do Município de Piracicaba, para posterior concessão de uso, à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE, sendo zero que o repasse de recursos a ser efetuado pelo Estado de São Paulo será para construção da sede da referida entidade neste imóvel que lhe foi concedido.

Ademais, importante ressaltar que a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE, em seus 10 anos de existência no Município de Piracicaba vem contribuindo para o estímulo ao desempenho de esportes, entre crianças e adolescentes, dando-lhes oportunidades de futuro e para o exercício de sua cidadania e, por muitas vezes, formando atletas genuinamente piracicabanos, criados e formados em nosso Município, dentre pessoas de nossa comunidade menos favorecidas.

Vale ressaltar, também, que a referida Associação constitui-se em entidade sem fins lucrativos que atende a mais de 180 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos, contando com trabalhos sócio-educativos e esportivos e que, segundo o disposto no inciso V do art. 4º da Lei nº 6.043/07, *“todas as edificações e benfeitorias que a concessionária executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente concessão”*.

Haverá uma contrapartida do Município de Piracicaba de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser repassado pela Secretaria de Economia e Planejamento, cuja estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de ordenador de despesas, seguem em anexo ao presente projeto, atendendo, assim, ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, face aos objetivos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 18 de maio de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento
Unidade de Articulação com Municípios

MCONV UAM OBRAS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, ESTA POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE XXXXXX.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Economia e Planejamento**, C.G.C. nº 46.393.500/0001-31, neste ato representado por seu **Secretário FERNANDO CARVALHO BRAGA**, autorizado pelo Senhor Governador, por via do Decreto nº 44.721, de 23 de fevereiro de 2000, publicado no DOE de 24 de fevereiro de 2000, com a participação de sua **Unidade de Articulação com Municípios**, representada por **IVANI VICENTINI, Respondendo pelo Expediente da UAM**, e o Município de XXXXXX, neste ato representado por seu **Prefeito XXXXXXXX**, autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal nº XXXX, de XXX de XXX de XXXX, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de XXXXXXXXXXXX, conforme projeto às fls. XXXXX.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista uma melhor adequação dos recursos, o projeto de execução das obras mencionadas poderá ser alterado parcialmente. Para tanto, haverá necessidade de uma prévia autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios – UAM, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a **Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios**, doravante denominada **SEP/UAM**;
II - pelo MUNICÍPIO, a **Prefeitura Municipal de XXXXXX**, doravante denominada **PREFEITURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - **COMPETE À SEP/UAM:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para formalização do processo, bem como as Prestações de Contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos pelos responsáveis técnicos da PREFEITURA;

- b) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra, objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do município, de acordo com o Cronograma Físico-Desembolso e Aplicação dos Recursos, previamente aprovado;
c) repassar ao Município os recursos alocados em parcelas, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II - **COMPETE À PREFEITURA:**

- a) iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro de fls. XXXX;
b) executar, direta ou indiretamente, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, o objeto da Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
c) no caso do custo da execução das obras mencionadas superar o valor deste Convênio, responsabilizar-se pelo custo adicional;
d) submeter à aprovação da SEP/UAM, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
e) colocar à disposição da SEP/UAM a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
f) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SEP/UAM, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;
g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra de acordo com o modelo fornecido pela SEP/UAM;
h) não incorrer nas vedações dos artigos 11, parágrafo único; 23, parágrafo 3º, inciso I, e parágrafo 4º; 25, parágrafo 1º, inciso IV; 31, parágrafos 2º, 3º e 5º, 51, parágrafo 2º; 52, parágrafo 2º; 55, parágrafo 3º; e 70, parágrafo único; ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 25, parágrafo 3º; 63, inciso II, alínea “b”; 65, inciso I; e 66; todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ XXXXXXXX (XXXX), dos quais R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Transferência a Municípios – Obras, Código 29.01.12 – Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 – **Articulação Municipal e Consórcio de Municípios**, da dotação orçamentária do corrente exercício da **SEP/UAM** e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXXXX da **Prefeitura Municipal**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pela SEP/UAM à PREFEITURA, em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada, na Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá, ainda, ser observado:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a PREFEITURA aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
3. quando da apresentação da Prestação de Contas, tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “I”, a PREFEITURA anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o Município à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fls. XXXX, nas seguintes condições:

I - **1ª parcela:** no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Convênio;

II - **2ª parcela:** no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. XXXXX), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer remanejamento na execução de itens, nas etapas do cronograma físico-financeiro, dependerá de autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios – UAM, desde que comprovado justa causa, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios e elaboração de novo “Cronograma Físico-financeiro”, observado o objeto conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na forma estabelecida no item 4 do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Responsável da Unidade de Articulação com Municípios – UAM.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA: Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, consoante disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo, item 4, contada a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até XXXXX (XXXXXXXXXX) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário de Economia e Planejamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e respectivas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática deste Convênio pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SEP/UAM o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente

São Paulo, de de 2006.

FERNANDO CARVALHO BRAGA
Secretário de Economia e Planejamento

IVANI VICENTINI
Respondendo pelo Expediente da
Unidade de Articulação com Municípios

Prefeito do Município de

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:
CIC:

2. _____
NOME:
RG:
CIC:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação do art. 361 da Lei Complementar nº 224/08 – Consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, visando modificar as datas de vencimento dos documentos expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 1º O art. 361 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 361. As solicitações para renovação dos documentos de que trata o art. 360, retro, deverão ser protocoladas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, observado o disposto na Portaria CVS nº 01, de 22 de janeiro de 2.007 ou outras normas legais que venham a substituí-la.” (NR)

Art. 2º Os documentos com vencimento em 30 de junho de 2009 ou 15 de dezembro de 2009 terão sua validade prorrogada até completarem o prazo de 01 (um) ano da data de sua expedição, quando, então, deverão ser renovados, conforme estabelecido pelos arts. 360 e 361 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que *“altera a redação do art. 361 da Lei Complementar nº 224/08 – Consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, visando modificar as datas de vencimento dos documentos expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal”*.

A proposta que ora apresentamos à essa Ilustre Casa de Leis, visa retirar do art. 361 da Lei Complementar nº 224/08 as datas de 30 de junho e 15 de dezembro para renovação de documentos, pois, conforme descreve o art. 360 desse mesmo diploma legal, esses documentos possuem prazo de validade anual, o que acaba por criar um conflito entre as datas de renovação e a de validade dos referidos documentos.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados e da necessidade de se fornecer sistemáticas de trabalho que tornem menos burocráticos os procedimentos adotados pela Vigilância Sanitária Municipal é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 14 de maio de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13.105, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Determina os prazos e documentos que devem integrar os requerimentos de recursos administrativos endereçados à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que tenham como base legal os dispositivos constantes das Leis Complementares nº 178/06 e nº 199/07 e suas alterações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 305 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2.006 e as disposições legais constantes da Lei Complementar nº 199, de 11 de maio de 2007,

D E C R E T A

Art. 1º Em relação aos autos de infração não tributários lavrados pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com base nas Leis Complementares nº 178, de 11 de janeiro de 2006 e nº 199, de 11 de maio de 2007 e suas alterações, fica assegurado ao infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 1º O julgamento das defesas compete:

I - em primeira instância, ao Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente; e

II - em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

§ 2º O infrator poderá interpor impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da atuação ou do recebimento do carnê de cobrança do serviço prestado pela Prefeitura.

§ 3º Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário endereçado ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua intimação.

§ 4º As decisões de segunda instância serão definitivas, tendo seus efeitos força de coisa julgada na esfera administrativa.

Art. 2º Fica determinado que os requerimentos de recursos administrativos contra autos de infração não tributários lavrados pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo como base legal as Leis Complementares nº 178, de 11 de janeiro de 2006 e nº 199, de 11 de maio de 2007 e suas alterações, deverão ser protocolados acompanhados de cópia do carnê do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do título de propriedade do imóvel (matrícula registrada e atualizada) e, caso o requerente



não seja proprietário do imóvel, deverá ser anexada via original de procuração pública ou particular, com poderes específicos para interposição do recurso respectivo.

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos constantes do *caput* do presente artigo não inviabilizará a interposição do recurso, no entanto, deverá ser sanada dentro dos prazos estabelecidos no artigo anterior, sob pena de arquivamento sem análise do conteúdo destes recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de abril de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.372, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PASSO A PASSO, de via pública para implantação e exploração de bolsão de estacionamento, que acolherá o público do "SHOW DO RAPPA" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PASSO A PASSO, inscrita no CNPJ sob nº 60.717.816/0001-62, com sede à Rua Governador Pedro de Toledo, nº 595, Centro, em Piracicaba/SP, representada por seu presidente EDVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 067.645.488-70 e do RG nº 13.754.203-3, da via pública denominada de Avenida Dona Lídia, entre a Av. Manoel Conceição e a Rua Jerônimo Gallo, para implantação e exploração de bolsão de estacionamento, que acolherá o público do "SHOW DO RAPPA", o qual se realizará no dia 22 de maio de 2009, a partir das 20h00, no Clube Atlético Piracicabano.

Art. 2º A presente outorga terá vigência das 18h00 às 24h00 do dia 22 de maio de 2009.

Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo à outorgada:

I - apresentar, à Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, os talões de ingressos numerados e apropriados, contendo 03 (três) vias cada ticket, sendo uma para permanecer no veículo, outra para o proprietário e a última via ficará no talão;

II - providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços localizados na avenida dentro do bolsão de estacionamento, não sendo permitido, de forma alguma, o impedimento do livre acesso dos mesmos;

III - determinar locais para estacionamentos específicos de motocicletas, bem como estacionamentos específicos para portadores de deficiência, de acordo com os padrões exigidos;

IV - confeccionar e colocar placas e/ou faixas indicativas;

V - reservar local, a ser designado pela outorgada, para estacionamento destinado a veículos do pessoal de apoio, de convidados especiais, da imprensa e dos veículos oficiais da Prefeitura, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;

VI - cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no art. 2º, retro;

VII - utilizar o sistema de pré-pagamento com bilheteria na entrada do bolsão de estacionamento;

VIII – providenciar as bilheterias e toda sua estrutura;

IX - fornecer pessoal capacitado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;

X - após o horário estabelecido no artigo anterior a via pública de que trata a presente Portaria, deverá ter seu acesso liberado para a passagem de veículos, sendo que o prazo final para desmontagem e liberação dessa via ficará para as 02h00 do dia 23 de maio de 2009;

XI - fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas etc.) para os empregados, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;

XII - após o término do show, conforme dias e horários estabelecidos no art. 2º, retro, a guarda dos veículos que permanecerem no local não será mais

de responsabilidade da outorgada;

XIII - a outorgada responsabilizar-se-á, totalmente pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento dentro dos dias e horários estabelecidos.

Art. 4º Será cobrado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por veículo.

Art. 5º Fica expressamente vedada a sub-outorga para exploração do estacionamento, de que trata a presente Portaria.

Art. 6º À Municipalidade não caberá qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados na área ora autorizada, devendo a outorgada ter segurado o estacionamento de terceiros.

Art. 7º Os empregados da outorgada que trabalharem no estacionamento ora autorizado, não terão qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade, não gerando, assim, qualquer obrigação trabalhista.

Art. 8º A prestação de toda assistência e orientação que se fizerem necessárias quando da execução da presente outorga, bem como a resolução dos casos omissos na presente Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 9º Fica expressamente proibida, durante a realização do evento, a exploração de estacionamentos num raio de, aproximadamente, 02 (dois) mil metros das dependências do local do show.

Art. 10. Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de maio de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.128, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Prorroga o prazo para protocolo do requerimento de parcelamento de débitos de contribuição de melhoria, de que trata o art. 475 C da Lei Complementar nº 224/08, modificada pela de nº 228/08.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a edição da Lei Complementar nº 228/08 foi precedida de estudos que indicaram a existência de aproximadamente 3.289 contribuintes inadimplentes com a contribuição de melhoria em nosso Município;

CONSIDERANDO que até o presente momento foram efetivados apenas 613 parcelamentos do referido tributo, sendo certo que pretendemos beneficiar um número muito maior de contribuintes, o que se faz possível através da prorrogação do prazo para protocolo do requerimento para parcelamento dos débitos, que encontra amparo legal no *caput* do art. 475 C da Lei Complementar nº 224/08, com redação dada pela Lei Complementar nº 228/08,

D E C R E T A

Art. 1º O prazo para protocolo do requerimento de parcelamento de débitos de contribuição de melhoria, de que trata o art. 475-C, da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, com redação dada pela Lei Complementar nº 228, de 12 de dezembro de 2008, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento do prazo estabelecido nas Leis Complementares retro mencionadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a data de vencimento do prazo estabelecido na Lei Complementar nº 224/08, com redação dada pela Lei Complementar nº 228/08.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de maio de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 24/2009

Objeto: execução de obras para ampliação da EMEF Judith Moretti Acorsi.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
S. Maluf Engenharia e Obras Ltda. 01.

Piracicaba, 15 de maio de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 03/2008, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria de:

Classificação Nome:
114 Luzia Pezzato Montebello
242 Elaine Cintia Pissinato Amstalden
Piracicaba, 13 de maio de 2009.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 03/2006, no cargo de Enfermeiro Nível Superior, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), pelo não comparecimento no dia e horários estipulados e não se manifestarem até a presente data de:

Classificação Nome
17º Adriana Ramos Rodrigues Rocha
Piracicaba, 13 de maio de 2009.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2006, no emprego de Escriturário de Escola, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
114º Lucas Alves da Silva
119º Ana Paula Holtz Martineli
121º Georgiá Cristina Nascimento
122º Giulia Bangarolli Dangelo
123º Flavia Dedini
125º Josiane Vitti
Piracicaba, 15 de maio de 2009.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2006, no emprego de Auxiliar Administrativo, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
104º Daniele Modolo Gandra
Piracicaba, 15 de maio de 2009.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2008, no cargo de Agente Fiscal de Rendas, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
1º João Dias da Costa
3º Luciamra Andreia Trevisan
5º Paula Machado Lopes
Piracicaba, 15 de maio de 2009.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração



NOTIFICAÇÃO	
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2008, no emprego de Terapeuta Ocupacional, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) no dia e horário estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:	
Classificação	Nome
4º	Denis Wilson Recco
Piracicaba, 13 de maio de 2009.	
Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração	

NOTIFICAÇÃO	
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2008, no emprego de Técnico em Administração, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:	
Classificação	Nome
5º	Osvani Roberto Calegari
Piracicaba, 15 de maio de 2009.	
Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração	

NOTIFICAÇÃO	
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2008, no emprego de Médico do Trabalho, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:	
Classificação	Nome
1º	Dalton Santos Maranhã
Piracicaba, 14 de maio de 2009.	
Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração	

NOTIFICAÇÃO	
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2008, no emprego de Auxiliar de Biblioteca, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:	
Classificação	Nome
5º	Andre Modesto de Paula Rocha
Piracicaba, 15 de maio de 2009.	
Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração	

CONVOCAÇÃO	
A Secretaria Municipal de Administração, comunica que, tendo em vista a convocação dos candidatos(as), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, Edital nº 05/2006, para o emprego de Farmaceutico, a comparecere(m) no dia 23 de abril de 2009, das 13:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por eles(as) informados na ficha de inscrição, PRORROGA o prazo de convocação por mais 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para comparecimento do mesmo(a) junto ao DRH, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, sob pena de serem caracterizados(as) DESISTENTES das referidas vagas.	
Classificação	Nome
3º	Marcos Roberto dos Santos
Piracicaba, 13 de maio de 2009.	

Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO	
A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 02/2008 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Babosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 21 de maio de 2009, as 14:00, munidos(as) de documentos da relação anexa:	
Documento Original:	
a) Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;	
b) Carteira de Trabalho;	
Xerox:	
c) R.G.- Documento de Identidade;	
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;	
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);	

f) Título de Eleitor;	
g) Comprovante da última eleição;	
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;	
i) Ensino Fundamental Completo;	
j) Cartão do Pis/Pasep;	
k) 3 (três) fotos 3x4 recentes;	
l) Certificado de Reservista;	
Merendeira:	
Classificação	Nome:
134º	Aparecida Ivanete Ferreira
135º	Meire Andreia Alves de Souza
136º	Katiuscia Patricia de Toledo Gil
138º	Edna Ercolin
139º	Ana Paula Silveira Didone
140º	Selma Regina Franco da Silva
142º	Aline da Silva Ims Antunes
143º	Miriam Cecilia Liva Malagoli
145º	Arlete Aparecida Chiavelli Movio
146º	Sueli Aparecida Ferreira
147º	Mariley Perez
148º	Aparecida Correia Barboza
O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).	
É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.	
Piracicaba, 12 de maio de 2009.	
Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração	

CONVOCAÇÃO	
A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público (edital nº 02/2008), em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar no dia 21 de abril de 2009, as 13:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:	
Documento Original:	
a) Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;	
b) Carteira de Trabalho;	
Xerox:	
c) R.G.- Documento de Identidade;	
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;	
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);	
f) Título de Eleitor;	
g) Comprovante da última eleição;	
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;	
i) Ensino Médio Completo e conhecimento pratico em digitação;	
j) Cartão do Pis/Pasep;	
k) 3 (três) fotos 3x4 recentes;	
l) Certificado de Reservista;	
Escriturário:	
Classificação	Nome:
70º	Sandra Regina Pedro da Silva-5º RN
39º	Denise Aparecida Patrezzi
40º	Priscilla Stancius Silveira
41º	Thais Azevedo Vallim Balestrero
42º	Karina Kanamaru de Amorym
43º	Richard Alexsandro Pinto
44º	Mirielle Kobanawa Alonso
45º	Leandro Viganó
O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).	
É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o numerom de vagas para cobrir possíveis desistências.	
Piracicaba, 12 de maio de 2009.	
Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração	

Divisão de Compras AVISO DE LICITAÇÃO
--

Comunicamos que acha-se aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 05/2009 (PASTA). Objeto: Execução de obras para construção de viaduto elevado em curva com extensão de 85m e área de tabuleiro igual a 687m², para posterior remodelação de sistema viário, no entroncamento das Avenidas 1º de Agosto com Rio Claro, no Bairro Vila Rezende, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 23/06/2009 às 11 horas. Abertura das Propostas: 23/06/2009 às 14 horas. Valor da pasta: R\$30,00.
O Edital completo encontra-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024.
Piracicaba, 20 de maio de 2009.
Maria Angelina Chiquito Alanis Departamento de Material e Patrimônio Diretora

NOTIFICAÇÃO	
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2006, no emprego de Orientador de Alunos, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:	
Classificação	Nome
67º	Natanael da Silva Duarte
69º	Angela Maria Nasato Ferreira
70º	Luciana Cristina Pazeti
71º	Alexandre R. da Costa Bedin
Piracicaba, 15 de maio de 2009.	
Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração	

PORTARIA SESMT Nº 02/2009	
Dispõe sobre a entrega de EPI's, EPC's, uniformes de segurança, cartilhas, informativos e/ou treinamentos aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Piracicaba.	

Considerando que, dentre as atividades do SESMT, a evitação aos acidentes de trabalho e a prevenção de doenças ocupacionais são prioridades;

Considerando o PCMSO e PPRA vigentes;

Considerando que, no trabalho realizado pelo SESMT, consta a necessidade de ciência e controle de todos os equipamentos de segurança entregues aos servidores municipais;

Considerando a necessidade de instrumentalizar a Procuradoria Jurídica para a apresentação de documentos comproatórios em juízo e/ou em decorrência de perícias judiciais;

Considerando a necessidade em realizar uma padronização e planejamento dos itens de seguranças, uniformes, cartilhas de treinamento, folders ou qualquer informativo correlato a segurança do trabalho entregues a estes servidores;

Considerando a necessidade de enfatizar e responsabilizar os diversos NAA's para que envidem melhores esforços no sentido de dar efeito ao que determina o PCMSO, o PPRA e/ou outros programas e procedimentos de educação preventiva em Saúde Ocupacional;

RESOLVE:

Art. 1º Toda Secretaria Municipal tem por obrigação realizar, às suas expensas, a entrega dos itens de segurança e materiais de treinamento e orientação conforme indicado no PPRA e/ou nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as da boa prática em Saúde e Segurança Ocupacional.

§1º Deverá manter controle rigoroso de registro dos procedimentos realizados e dos materiais entregues, e terá como obrigação a notificação ao SESMT, através de relatório mensal, onde constem todos os dados relativos aos materiais e/ou equipamentos entregues, anexando recibo de entrega ao servidor incluindo, respectivamente, o nome, número funcional e sua assinatura.

§ 2º - Inclui-se nest a Portaria o CEREST e o SESMT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CENCI MOTTA Coordenador Geral do SESMT
--

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/09 Execução de obras para reforma e adaptação do galpão 14A do Engenho Central, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.	
A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações informa que fica sem efeito o comunicado anterior, relativo a abertura de envelope nº 02, tendo em vista que o processo ainda se encontra na fase de análise e julgamento de recurso e impugnação.	
Piracicaba, 19 de maio de 2009.	
Carlos Alberto Bortoletto Presidente	